



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

PROCESSO Nº 053/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JANETE CARLA GROMANN - ME**, com sede na Rua José Angelo Fiorentin, nº 109, Centro, CEP 99.718-000, cidade de Paulo Bento – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.861.782/0001-60, a mesma representada pelo Senhora **JANETE CARLA GROMANN**, inscrita no CPF sob nº 028.975.380-58 e RG nº 3105793727, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 023/2025, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, VIII, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. Conserto emergencial, com fornecimento de mão de obra, peças, material e itens necessários ao correto funcionamento da viatura Trator Agrícola, marca John Deere, modelo 6110J, chassi 1BM6110JKEA006639, de propriedade do município, conforme proposta, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21, conforme segue:

QT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
60	OLEO HY-GARD 20L	46,00	2.760,00
01	HASTE DO CAMBIO	792,00	792,00
01	HASTE DO CAMBIO	819,72	819,72
06	ROLAMENTO	195,75	1.174,50
01	ROLAMENTO ENTRADA DA CX	290,40	290,40
01	VEDAÇÃO	159,85	159,85
01	ENGRENAGEM BOMBA DE OLEO	478,25	478,25
01	ENGRENAGEM BOMBA DE OLEO	427,85	427,85
01	EIXO DAS MARCHAS/PINO FIXADOR	267,90	267,90
04	RETENTOR	62,70	250,80
01	JUNTA	308,00	308,00
01	JUNTA	129,00	129,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



01	JUNTA	134,50	134,50
01	JUNTA	85,60	85,60
01	JUNTA	108,90	108,90
01	JUNTA	149,00	149,00
01	VEDAÇÃO EMBREAGEM	39,60	39,60
01	JUNTA DA EMBREAGEM	52,00	52,00
04	SINCRONIZADOR ORIGINAL	1.517,40	6.069,60
02	SINCRONIZADOR ORIGINAL	1.541,91	3.083,82
01	SINCRONIZADOR ORIGINAL	1.495,81	1.495,81
01	SINCRONIZADOR ORIGINAL	3.770,00	3.770,00
01	VEDAÇÃO	195,00	195,00
04	BUCHA	72,90	291,60
01	FILTRO DE OLEO	365,00	365,00
02	ANEL O	5,00	10,00
01	FILTRO DE OLEO	677,90	677,90
01	TAMPAO	205,00	205,00
01	ANEL DE PRESSÃO	53,90	53,90
01	ENGRENAGEM Z46	3.250,00	3.250,00
01	ANEL O	32,50	32,50
01	SERVIÇO DE USINAGEM DA CARÇAÇA DA CX	400,00	400,00
01	MÃO DE OBRA	1.600,00	1.600,00
VALOR TOTAL R\$:			29.928,00

1.1. O presente contrato terá vigor de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo.

2. A Contratada obriga-se a fornecer as peças novas originais de qualidade, bem como, dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

2.1. Não será aceito, no momento da entrega, o equipamento/veículo, não estando em perfeitas condições de uso.

3. A Contratante pagará a Contratada pela execução do objeto contratual o valor total de **R\$ 29.928,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte e oito reais)**.

4. O pagamento somente será efetuado após recebimento total do objeto contratado, acompanhados de nota fiscal e conta bancária, devendo ser efetuado em duas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



parcelas de igual valor, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias e a segunda em 60 (sessenta) dias.

4.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com a seguinte dotação orçamentária:

08 *SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO*
02.2069 *MANUTENÇÃO DA PATRULA AGRÍCOLA*
3390.30.00.00.00.00.0001 (239) *MATERIAL DE CONSUMO*
3390.39.00.00.00.00.0001 (241) *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*

6. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

7. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

8.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

8.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



8.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

8.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

8.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

8.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 03 de julho de 2025.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
c/Contratante.

JANETE CARLA GROMANN - ME,
Representante Legal,
c/Contratada.